



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL

Trata-se de procedimento instaurado para a locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do cartório da 214ª Zona Eleitoral - Buritama.

A a Seção de Gestão de Imóveis (doc. 4687809), da Coordenadoria de Gestão e Manutenção Predial, da Secretaria de Gestão de Serviços, inicialmente lembra que a Portaria TRE-SP n. 125/2022 instituiu grupo de trabalho destinado à realização de estudos de viabilização da assunção, por este Tribunal Regional Eleitoral, das locações dos imóveis dos cartórios eleitorais do Interior, que atualmente são custeadas, em geral, pelas correspondentes prefeituras municipais.

Esclarece que então foram empreendidas pesquisas em diversas cidades paulistas, com a colaboração de chefes de cartórios e imobiliárias locais.

Quanto a Buritama, informa que foi localizado imóvel situado na Rua João Antônio dos Santos, 766, que se mostrou satisfatório às finalidades da Administração Pública, conforme estabelece o inciso V do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021 e consoante relatório (doc. 4666012) apresentado após vistoria técnica das equipes de engenharia e arquitetura deste Regional.

Salienta que o valor mensal proposto é de R\$ 8.200,00, tendo a proprietária se comprometido a realizar adaptações no edifício (hidráulicas, elétricas, arquitetônicas, etc.), para que ofereça condições ainda melhores de ocupação pelo cartório eleitoral, com estimativa de conclusão em até sessenta dias após a assinatura do contrato.

Assim, considerando que o valor do metro quadrado desse imóvel está inferior à média praticada na região (vantajosidade econômica) e ressaltando que, de acordo com consulta à Superintendência do Patrimônio da União, inexistente bem da União disponível naquela localidade que atenda às necessidades da serventia eleitoral, opina favoravelmente à celebração dessa contratação.

A Assessoria de Atendimento aos Cartórios Eleitorais (doc. 4707554) ratifica os termos propostos, registrando que acompanhou todo o processo, desde a vistoria técnica ao imóvel até as etapas de negociações com a proprietária.

Na sequência, a Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição (doc. 4701815) elaborou minuta de contrato (doc. 4701629) e propôs a aprovação da despesa demandada, no montante de R\$ 393.600,00, equivalente a 48 meses de locação (a partir da data de entrega das chaves do imóvel), classificada como inexigível de licitação, conforme o dispositivo legal anteriormente citado.

Assinala a regularidade da documentação apresentada, ressaltando a necessidade de complementação dos seguintes itens: Licença dos Bombeiros e Auto de Vistoria/Certificado de Licença; Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU; e comprovantes de pagamento do consumo de água e luz.

A Coordenadoria de Contratos (doc. 4715595) e a Secretaria de Administração de Material (doc. 4716290) endossam os termos propostos.

Por fim, a Assessoria Jurídica (doc. 4731911) não vislumbra óbices à contratação, sugerindo adequações na minuta contratual e outras diligências relacionadas à

documentação do imóvel.

Ante o exposto, considerando a disponibilidade de recursos atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (doc. 4724085) e com amparo na competência delegada no artigo 1º, inciso VII, da Portaria TRE-SP n. 1/2022, acolho a proposta da Secretaria de Administração de Material e aprovo a despesa no montante de R\$ 393.600,00, para a celebração de contrato de locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do cartório da 214ª Zona Eleitoral - Buritama, pelo período inicial de 48 meses, com fundamento no artigo 74, inciso V, §5º e incisos I, II e III, da Lei n. 14.133/2021, podendo ser utilizada a minuta contratual elaborada para esse fim, contempladas as recomendações feitas pela Assessoria Jurídica.

À SOF e SAM para providências.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 04/08/2023, às 17:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4732692** e o código CRC **BB0F8F71**.